



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1475, DE 19 DE MARÇO DE 2003.

**Autoriza a concessão de
auxílio aos Estudantes
Universitários da Urcamp –
Campus de São Gabriel**

**JORGE PEREIRA ABDALLA, PREFEITO MUNICIPAL DE
CAÇAPAVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,**

FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
conceder auxílio financeiro para transporte, aos Estudantes Universitários da
Urcamp, que se deslocam de Caçapava do Sul para o Campus de São Gabriel.

Art. 2º- O valor do auxílio será repassado na forma de
pagamento direto a Empresa prestadora do serviço no total de R\$ 10.325,00
(dez mil trezentos e vinte e cinco reais), divididos em 08 (oito) parcelas iguais
e consecutivas de R\$ 1.290,62 (um duzentos e noventa reais e sessenta e
dois centavos).

Art. 3º - Em caso de reajuste de valores de combustíveis ou
outros insumos relacionados à presente Lei, ficará inalterado o valor dos
repasses mencionados no art. 2º desta Lei.

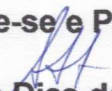
Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à
conta da Funcional Programática – Recursos Próprios 0906.1236400562.11,
Elemento de Despesa nº 33.90.39.05.00 Serviços de Transporte e outras
despesas.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei
entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
DO SUL, aos 19 (dezenove) dias do mês de março do ano de 2003 (dois
mil e três).**


**Jorge Abdalla,
Prefeito.**

Registre-se e Publique-se:


**Antonio Dias de Almeida,
Secretário-Geral do Município.**

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
19.03.2003
R-L